



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 17 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Regimento da Ufersa; o Ofício nº 57, de 9 de abril de 2025, da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 17 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar os Programas Gerais de Componentes Curriculares – PGCCs das disciplinas EAD0110 – Biologia Celular e Molecular, EAD0107 – Cálculo I, EAD0109 - Cálculo II, EAD0115 – Cálculo III, EAD0250 - Computação, Ambiente e Educação, EAD0105 – Elaboração de Material Didático para o Ensino da Física, EAD0111 – Eletricidade e Magnetismo, EAD0117 – Estágio Curricular Supervisionado I, EAD0123 - Estágio Curricular Supervisionado II, EAD0175 - Estágio Curricular Supervisionado II, EAD0128 - Estágio Curricular Supervisionado III, EAD0130 – Física e Cultura, EAD0120 - Física Moderna, EAD0135 – Formação de Professores para o Ensino de Física, ANI0331 – Forragicultura I, MME2644 - Geologia e Mineralogia, EAD0097 - Geometria Analítica e Álgebra Linear, EAD0153 - Informática Básica, EAD0235 - Instrumentação para o Ensino de Computação II, EAD0116 - Instrumentação para o Ensino de Física I, EAD0122 - Instrumentação para o Ensino de Física II, EAD0127 - Instrumentação para o Ensino de Física III, EAD0094 - Introdução a Física, EAD0104 - Introdução a Nanociência, EAD0247 - Introdução Inteligência Artificial, EAD0112 - Laboratório de Eletricidade e Magnetismo, EAD0096 - Laboratório de Mecânica Clássica, EAD0102 - Laboratório de Ondas e Termodinâmica, EAD0121 - Laboratório de Ótica e Física Moderna, EAD0100 - Mecânica Clássica, EAD0101 - Ondas e Termodinâmica, EAD0113 – Ótica, EAD0126 - Pesquisa em Ensino de Física 34, EAD 0099 Química Geral I e EAD0226 - Redes de Computadores, conforme [anexo](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES